



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1753/2018

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos servidores efetivos, contratados e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetzinga.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recompostos os vencimentos e remunerações dos Servidores efetivos, contratados e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetzinga, no percentual de 2,95 % (dois vírgula noventa e cinco por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE no ano de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Pirapetzinga, 18 de maio de 2018.


Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

18 / 05 / 2018

U. Pereira